

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.047, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1970. -
Dispõe Sôbre Subsídio e Representação do
Prefeito.

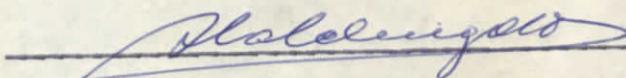
O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais, considerando que a Câmara Municipal não deliberou no tempo hábil sôbre o projeto de lei que versa sôbre a matéria acima e tendo em vista o parecer do Departamento de Assistência aos Municípios (DAM) nº 4.387, de 22 de novembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ser de Cr\$ 1.776,00 (hum mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), mensais, o subsídio do Prefeito Municipal de Guanhães.

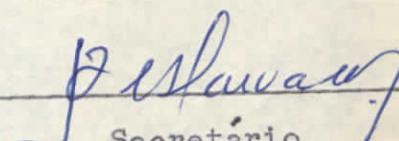
Art. 2º - Passa a ser de Cr\$ 355,20 (trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), mensais, a representação do Prefeito Municipal de Guanhães.

Art. 3º - O Orçamento de 1971 consignará em dotação própria, verba para atender aos encargos desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971.
Prefeitura Municipal de Guanhães, em 07 de dezembro de 1970.



Prefeito Municipal



Secretário